



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

GABINETE VEREADORA
PÂMELA GONÇALVES MAIA

PROJETO DE LEI Nº002/2026

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de conscientização da proteção às mulheres por intermédio de propagandas e mensagens referentes ao tema, durante a realização de eventos esportivos em espaços públicos, em estádios e em quadras desportivas, no âmbito do Município de Linhares.”

Art. 1º Esta lei trata da obrigatoriedade de divulgação de propagandas e mensagens de conscientização da proteção às mulheres, em estádios, quadras ou em espaços públicos, durante a realização de eventos esportivos, na cidade de Linhares.

Art. 2º Enquadram-se na presente lei todos os estádios, quadras desportivas, campos, arenas e outros espaços semelhantes, inclusivamente ambientes públicos, em que acontecem eventos desportivos realizados pelo órgão público.

Art. 3º A veiculação das propagandas e mensagens de conscientização da proteção às mulheres de que trata o art. 1º desta Lei é de responsabilidade da secretaria realizadora do evento.

Art. 4º Serão preferencialmente divulgadas mensagens com os dizeres “Violência contra mulher é crime. Ligue 180”, “Violência contra mulher é crime: denuncie”, “Diga não às violências contra mulheres” ou outras que visem a conscientizar a população sobre as formas de violência e opressão vividas pelas mulheres, bem como dos veículos e locais de denúncia contra atos atentatórios aos direitos das mulheres.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Linhares – ES, 14 de Agosto de 2026.

PÂMELA GONÇALVES MAIA
VEREADORA - MDB





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

As violências contra as meninas e mulheres são uma realidade triste e cada vez mais presente na nossa sociedade, infelizmente. As mulheres sofrem muitos tipos de violências: moral, psicológica, física, patrimonial, sexual em muitos espaços - em casa, no trabalho, no transporte público, nas ruas e em eventos.

Segundo Pesquisa do DataSenado, 75% das brasileiras afirmam conhecer pouco ou nada sobre a Lei Maria da Penha, o que demonstra a necessidade de mais informações e divulgação de quais são os tipos de violências contra as mulheres e onde buscar ajuda.

A Pesquisa "Violência Contra Mulheres e o Futebol", realizada pelo Instituto Avon e Fórum Brasileiro de Segurança Pública em 2022 observou que, no Brasil todo, os registros de violências domésticas aumentam quase 26% em dias de jogos de futebol.

O presente projeto tem por objetivo informar e garantir que as mulheres vítimas de violências possam buscar seus direitos e também é uma forma de toda a sociedade tomar consciência cada vez mais do papel na luta em defesa dos direitos e da vida das mulheres. Assim, a divulgação de informação em locais com público ampliado como jogos de futebol e corridas de rua, por exemplo, é fundamental para que o fator prevenção das violências contra as meninas e mulheres seja alcançado.

O projeto está alinhado ao ODS 5 para alcançar a Igualdade de Gênero, ao ODS 16 para promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis, bem como ao ODS 17 de parcerias e meios de implementação da Agenda 2030.

É urgente prevenir para evitar que as violências aconteçam e, caso já tenham acontecido, é fundamental que as mulheres saibam dos seus direitos e onde podem procurar ajuda. Informação de qualidade salva vidas

Câmara Municipal de Linhares – ES, 14 de Agosto de 2026

PÂMELA GONÇALVES MAIA
VEREADORA - MDB



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340034003400340034005000. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020. CNPJ 01.975.290/0001-51 • Tel: 337 3372-6500 • www.camarylinares.es.gov.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340034003400380034003A005000

Assinado eletronicamente por **PÂMELA GONCALVES MAIA** em **14/08/2026 12:37**

Checksum: **CD0DD656BBBF948D009527993A45F3582B9FBBBA4FAFA10F60AB4F8180099A7**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340034003400380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.